SENTENÇA

PROCESSO:	**00023936.989.20-1**
CONTRATANTE:	• Gabinete do Secretário e Assessorias - Secretaria da Segurança Pública (CNPJ 46.377.800/0099-30)
CONTRATADA:	• Lyncra Limpeza e Serviços Gerais - Eireli (CNPJ 96.647.755/0001-51)
INTERESSADOS:	• João Camilo Pires de Campos (CPF ***.140.207-**) • Mauro Cezar dos Santos Ricciarelli (CPF ***.915.908-**)
ASSUNTO:	Acompanhamento de Execução Contratual - Inciso I, do Artigo 8º da Resolução 4/2017 c/c os Artigos 77 E 78 das Instruções TCESP 2/2016
EXERCÍCIO:	2020
INSTRUÇÃO POR:	3ª Diretoria de Fiscalização
PROCESSO PRINCIPAL:	00023778.989.20-2
PROCESSO:	**00006790.989.26-3**
CONTRATANTE:	• Gabinete do Secretário e Assessorias - Secretaria da Segurança Pública (CNPJ 46.377.800/0099-30)
CONTRATADA:	• Lyncra Limpeza e Serviços Gerais - Eireli (CNPJ 96.647.755/0001-51)
INTERESSADOS:	• Joao Camilo Pires de Campos (CPF ***.140.207-**) • Mauro Cezar dos Santos Ricciarelli (CPF ***.915.908-**) • Christiano Roberto de Souza Custodio (CPF ***.880.798-**) • Paulo Mauricio Maculevicius Ferreira (CPF ***.661.058-**)
ASSUNTO:	Termo de Recebimento Definitivo do Contrato 15/20, tendo como objeto a prestação de serviços de limpeza, asseio e conservação predial.
EXERCÍCIO:	2025
INSTRUÇÃO POR:	3ª Diretoria de Fiscalização
PROCESSO PRINCIPAL:	00023778.989.20-2

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: VALDENIR ANTONIO POLIZELI. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-PBU1-F6OO-6W0Z-57M9

RELATÓRIO

Em exame, o **Acompanhamento da Execução Contratual** e o **Termo de Recebimento Definitivo** referentes ao Contrato GS nº 15/2020, celebrado em 21/09/2020, firmado entre o Gabinete do Secretário e Assessorias - Secretaria da Segurança Pública e a empresa Lyncra Limpeza e Serviços Gerais – Eireli, cujo objeto consistiu na contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de limpeza, asseio e conservação predial, visando à obtenção de adequadas condições de salubridade e higiene, com disponibilização de mão de obra, saneantes domissanitários, materiais e equipamentos, conforme detalhamento e especificações técnicas constantes do Termo de Referência.

O Contrato GS nº 15/2020, o procedimento licitatório que o antecedeu — Pregão Eletrônico nº 15/2020—, bem como o 1º e o 2º Termos Aditivos, foram anteriormente julgados regulares com recomendação por esta E. Corte de Contas.

No que se refere ao **Acompanhamento da Execução Contratual**, tratado no TC-023936.989.20, a Fiscalização elaborou quatro relatórios, relativos ao acompanhamento nº 1 (evento nº 12.6), realizada em 25/02/2021; ao acompanhamento nº 2 (evento nº 44.8), realizada em 17/05/202; ao acompanhamento nº 3 (evento nº 60.7), realizada em 17/05/202; e ao acompanhamento nº 4 (evento nº 101.1), realizada em 13/03/2026. Em todas as oportunidades, não foram constatadas irregularidades na execução do objeto contratado, o qual se mostrou quantitativa e qualitativamente em conformidade com as cláusulas contratuais.

Quanto ao **Termo de Recebimento Definitivo**, tratado no TC-006790.989.26, o relatório da Fiscalização (evento nº 20.1) igualmente não consignou apontamentos de impropriedades.

A douta Procuradoria da Fazenda do Estado acompanhou a manifestação da Fiscalização, opinando pela regularidade do Acompanhamento da Execução Contratual e do Termo de Recebimento Definitivo.

Encaminhados os autos ao douto Ministério Público de Contas, retornaram sem manifestação, por não terem sido selecionados para análise específica, nos termos do Ato Normativo PGC nº 006/2014, publicado no Diário Oficial do Estado em 08/02/2014.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: VALDENIR ANTONIO POLIZELI. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-PBU1-F6OO-6W0Z-57M9

É o relatório.

DECISÃO

Os autos tratam do Acompanhamento da Execução Contratual e do Termo de Recebimento Definitivo referentes ao Contrato GS nº 15/2020, firmado entre o Gabinete do Secretário e Assessorias da Secretaria da Segurança Pública e a empresa Lyncra Limpeza e Serviços Gerais – Eireli.

No mérito, a matéria comporta aprovação, uma vez que a Fiscalização consignou o integral cumprimento do objeto contratual pela contratada, em conformidade com as disposições editalícias, bem como com os quantitativos e prazos pactuados, inexistindo, ademais, registro de impropriedades capazes de comprometer a regularidade do Termo de Recebimento Definitivo.

Posto isso, **CONHEÇO** do Acompanhamento da Execução Contratual e do Termo de Recebimento Definitivo referentes ao Contrato GS nº 15/2020.

Esta decisão não alcança eventual ato pendente de apreciação e/ou decisão por esta Corte.

Por fim, esclareço que, por se tratar de procedimento eletrônico, na conformidade da Resolução nº 1/2011, a íntegra da decisão e demais documentos poderão ser obtidos mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico – e. TCESP, na página www.tce.sp.gov.br.

Publique-se por extrato.

Ao Cartório para aguardar o decurso do prazo recursal e certificar. Após, ao Arquivo.

Gab.VAP, 18 de maio de 2026.

Valdenir Antonio Polizeli
Conselheiro Substituto - Auditor
(assinado digitalmente)

Gf

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: VALDENIR ANTONIO POLIZELI. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-PBU1-F6OO-6W0Z-57M9